

[Início](#) | [Dias sem publicação](#) | [Pesquisa](#) | [Emitir DUA](#)[Login](#)**Ato da Secretaria Geral****Categoria:** Atos**Data de disponibilização:** Quinta, 22 de Junho de 2017**Número da edição:** 5479

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça

Ato da Secretaria Geral nº 12/2017

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução TJES nº 74/2011 (DJ 13.12.2011), que fixou as atribuições de cargos comissionados, funções gratificadas e gratificações especiais deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução TJES nº 75/2011 (DJ 13.12.2011), que fixou as atribuições das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as Resoluções TJES nº 20/2014 (DJ 15.04.2014) e 21/2014 (DJ 16.04.2014), que trataram do sistema e do plano de ação de controle interno;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 2013.00.562.986, que trata de revisão parcial da Norma de Procedimentos nº 01.04 do PJES, que disciplina a aquisição e contratação por meio de ata de registro de preços.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores:

I – Ellen Virginia de Freitas Tononi;

II – Thomás Miranda Gonçalves Soares;

III – Vitor Wright Silva;

IV – Carla Zambi Meirelles;

V – Ualisson da Silva Martins.

§1º A referida comissão terá a finalidade de propor ajustes na Norma de Procedimentos 01.04.

§2º No curso dos trabalhos, o grupo poderá contar com o apoio técnico permanente da Secretaria de Controle Interno, a coordenação da Secretaria de Infraestrutura (órgão central do Sistema Administrativo de compras, licitações, contratos, convênios e congêneres) e também poderá consultar as demais unidades gestoras deste PJES, bem como os outros Núcleos, Grupos ou Comissões de que fazem parte, e as Assessorias Jurídicas da Secretaria Geral e de Licitações e Contratos da Presidência, expondo dúvidas e ouvindo suas críticas e sugestões.

§3º Os membros da Comissão farão jus à devida pontuação na análise do fator profissional em processos de promoção (art. 24, I, Lei estadual nº 7.854/2004).

Art. 2º. Tão logo sejam concluídos os trabalhos, deve-se seguir o procedimento previsto na Norma de Procedimentos nº 00 para alteração e publicação da versão atualizada da Norma de Procedimentos nº 01.04.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 14 de junho de 2017.

Marcelo Tavares de Albuquerque
Secretário Geral

